



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 30 de setembro de 2014

Número 362

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.373 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA A LEI Nº 8.320 DE 08 DE JANEIRO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE A COLETA DE MEDICAMENTOS, VENCIDOS OU NÃO, UTILIZADOS, POR PONTOS DE VENDA DE MEDICAMENTOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte artigo 7º A na Lei nº 8.320/2014:

“Art. 7º A – Fica estabelecido o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para que as empresas a que se refere esta Lei se adequem às presentes determinações”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de setembro de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

BRENO HENRIQUE AVELAR DE PINHO SIMÕES

Secretário Municipal de Saúde

DJALMA FERNANDES DE SOUZA

Procurador Geral do Município em substituição

(Originária do Projeto de Lei nº 100/2014 de autoria da Vereadora Marli Aparecida Barbosa)

LEI Nº 8.374 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

FICA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, O FESTIVAL DE INVERNO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de Sete Lagoas, o Festival de Inverno Cultural, que se realizará no mês de Julho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de setembro de 2014.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 30 de setembro de 2014

Número 362

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ALAN KELLER DE FIGUEIREDO JARDIM

Secretário Municipal de Cultura e Juventude em substituição

MÔNICA BRAGA DE VASCONCELOS COSTA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DJALMA FERNANDES DE SOUZA

Procurador Geral do Município em substituição

(Originária do Projeto de Lei nº 094/2014 de autoria do Vereador Milton Luiz Saraiva)

LEI Nº 8.375 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CARDÁPIO IMPRESSO EM BRAILLE PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO ALIMENTÍCIO, DE HOSPEDARIA E NIOS EVENTOS GASTRONÔMICOS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O acesso a cardápio impresso em *braille* é direito da pessoa com deficiência visual, enquanto consumidora de refeições, lanches prontos e bebidas, nos estabelecimentos comerciais e nos eventos gastronômicos do município.

Art. 2º Os eventos gastronômicos e todos os tipos de estabelecimentos comerciais que vendem refeições, lanches prontos e bebidas ficam obrigados a apresentar cardápio impresso em *braille*, para consulta de pessoa com deficiência visual que o solicitar.

§ 1º Ficam abrangidos por esta Lei os eventos gastronômicos, bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis, pensões, pousadas, resorts e similares.

§ 2º Cada estabelecimento deve ter pelo menos 2 (dois) exemplares do cardápio, impressos em *braille*.

Art. 3º O cardápio impresso em *braille* deve conter:

I – os nomes dos pratos e alimentos servidos;

II – a lista dos ingredientes usados no preparo dos alimentos;

III – os preços;

IV – a lista das bebidas servidas e seus preços.

Art. 4º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei têm o prazo de até 90 (noventa) dias para adequar seus cardápios.

Art. 5º O desrespeito às normas desta Lei pode submeter o estabelecimento infrator ao PROCON, conforme reclamação do consumidor prejudicado.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 30 de setembro de 2014

Número 362

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de setembro de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

KÁTIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Governo e Comunicação Social

MÔNICA BRAGA DE VASCONCELOS COSTA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DJALMA FERNANDES DE SOUZA

Procurador Geral do Município em substituição

(Originária do Projeto de Lei nº 083/2014 de autoria do Vereador João Evangelista Pereira de Sá)

LEI Nº 8.376 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AUTOATENDIMENTO E CAIXAS ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições financeiras ficam obrigadas a realizar a implantação e a manutenção de sistema de segurança privado em locais e estabelecimentos bancários que mantenham centrais de autoatendimento e caixas eletrônicos instalados no âmbito do Município de Sete Lagoas.

§ 1º Em caso de instalação de centrais de autoatendimento e caixas eletrônicos de instituições financeiras diversas num mesmo estabelecimento, a responsabilidade pela implantação e pela manutenção do sistema de segurança privado poderá ser compartilhada pelas instituições envolvidas, mediante termo de cooperação.

§ 2º A instituição financeira responsável pela central de autoatendimento e caixa eletrônico deverá guardar os arquivos de registro de imagens geradas pelo sistema de segurança por um período de três meses e colocá-las à disposição do Poder Público, especialmente das autoridades policiais, sempre que solicitadas.

Art. 2º O sistema de segurança de que trata o art. 1º deve incluir, sem prejuízo de outras exigências legais:

I – presença de pelo menos 01 (um) vigilante durante os horários de acesso pelo público;

II – a instalação de equipamentos de captação e gravação de imagens – além daqueles do próprio equipamento – na área externa da cabine destinada a central de autoatendimento e caixa eletrônico, quando a tiver.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência para que seja sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;

II – multa a ser aplicada nos seguintes valores e nas seguintes condições:

a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) se, decorrido o prazo previsto no inciso I deste artigo, persistir a irregularidade;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 30 de setembro de 2014

Número 362

b) acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no valor da multa prevista na alínea “a” a cada reincidência, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

c) atingido o patamar máximo da alínea “b”, fica condicionada a renovação do alvará de funcionamento a regularização das pendências.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de órgão competente, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 5º As instituições financeiras terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei para realizar a implantação e a manutenção de sistema de segurança privado previsto no “caput” do artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de setembro de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

DJALMA FERNANDES DE SOUZA

Procurador Geral do Município em substituição

(Originária do Projeto de Lei nº 091/2014 de autoria do Vereador Milton Maurício Martins)

LEI Nº 8.379 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

DENOMINA PRAÇA “KALVEN EMANOEL FERNANDES BRITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça “KALVEN EMANOEL FERNANDES BRITO” a Praça sem denominação oficial, localizada no Bairro Bela Vista I, localizada na área situada entre as Ruas José Soares Mexicano, Dirceu Rocha Ribeiro, Afonso Abreu Moura e Durval Moreira de Oliveira.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal praticará todos os procedimentos legais para consolidação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DJALMA FERNANDES DE SOUZA

Procurador Geral do Município em substituição

(Originária do Projeto de Lei nº 071/2014 de autoria do Vereador Márcio Paulino da Silva Torres)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 30 de setembro de 2014

Número 362

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMUNICADO.

Em atendimento ao disposto dos artigos 165 e 52 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), o Prefeito do Município de Sete Lagoas comunica a população, que se encontra anexado no quadro de avisos “hall” da Prefeitura o 4º BIMESTRE DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o 2º QUADRIMESTRE DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE 2014.

Sete Lagoas, 30 de setembro de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Salete Ferreira Santos de Jesus
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º Andar – Centro

CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2014.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 17/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, convoca as licitantes Tectran – Técnicos em Transporte Ltda, EGL Engenharia Ltda- EPP e Tecnotran Engenheiros Consultores Ltda., a comparecer no prédio do Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro – 4º andar) no dia 02 de outubro de 2014 às 09h:00min para realização de sessão pública destinada a abertura de envelopes de propostas comerciais. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público que está realizando o Processo Licitatório nº 300/2014 na modalidade de Tomada de Preços nº 21/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar adequações na rede física da escola Municipal Virgílio Pacheco. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 09h00min do dia 17/10/2014 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h15min do dia 17/10/2014. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Salete Ferreira Santos de Jesus. Consultora de Licitações e Compras.

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 122/2014.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público que está realizando o Processo Licitatório nº 301/2014 na modalidade de Carta Convite nº 122/2014, cujo objeto é a aquisição de medalhas circulares na cor dourada, nos termos solicitados pelo Gabinete do Prefeito. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 09h00min do dia 09/10/2014 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h15min do dia 09/10/2014. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Salete Ferreira Santos de Jesus. Consultora de Licitações e Compras.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 30 de setembro de 2014

Número 362

QUESTIONAMENTOS PP Nº 81/2014.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do **Pregão Presencial nº 81/2014**, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público aos interessados o seguinte questionamento e sua respectiva resposta:

Questionamento: “Qual a quantidade solicitada para alguns itens do Pregão 81/2014? Pois, por exemplo no item 04 - do descritivo do edital, é solicitado 40 unidades, já no descritivo da proposta (2.1 - lote 2) é solicitado 60 unidades. Isto se repete também para os itens que seguem na sequência. Qual quantidade seguir?”

Resposta: A quantidade a ser adotada será a de 60 unidades, de acordo com o descritivo no ANEXO III - Especificações.

Sete Lagoas, 29 de setembro de 2014.

Saete Ferreira de Jesus – Consultora.

Gisele Moreira da Silva – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 14/10/2014 às 09h00, acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 214/2014 - Pregão Presencial nº 135/2014 – Registro de Preços nº 092/2014, Tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUMEP

PORTARIA FUMEP Nº 061/2014 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, de Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, a prorrogação da licença sem vencimento, ao servidor Ideraldo César de Lima Braga, matrícula nº 1240, pelo período de 05/09/2014 a 05/09/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GIL ROSA DE CARVALHO
Presidente da FUMEP



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 30 de setembro de 2014

Número 362

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro
Telefone: (31) 3779.7472
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>